



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2021,**  
**De 20 de maio de 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2021 no montante de R\$164.657,08”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$164.657,08 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais com oito centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.  
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                      | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.122.0401.2.025     | Manutenção da Secretaria de Fazenda            |         |           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                            | 0001    | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001    | 5.000,00  |

- II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 02 – MDE.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                       | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 12.122.1201.2.033     | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura. |         |           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                             | 0020    | 32.179,13 |

- III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                        | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|----------------------------------|---------|-----------|
| 12.361.1202.2.041     | Manutenção do Ensino Fundamental |         |           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo              | 0031    | 30.000,00 |

- IV. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                      | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 12.361.1202.2.041     | Manutenção do Ensino Fundamental               |         |           |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0031    | 17.500,00 |

- V. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO                       | RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------|---------------------------------|---------|-----------|
| 12.365.1202.2.038  | Manutenção da Educação Infantil |         |           |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

|                       |                     |      |           |
|-----------------------|---------------------|------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0031 | 30.000,00 |
|-----------------------|---------------------|------|-----------|

VI. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                             | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---------------------------------------|---------|-----------|
| 10.122.1002.2.074     | Manutenção da Atenção Básica de Saúde |         |           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                   | 0040    | 10.000,00 |

VII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                    | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 10.122.1002.2.077     | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |         |           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                          | 0040    | 15.000,00 |

VIII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                          | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|------------------------------------|---------|-----------|
| 10.122.1002.2.088     | Tratamento Fora de Domicílio - TFD |         |           |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil             | 0040    | 19.977,95 |

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos III da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.  
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO  | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.122.0401.1.026     | Equipamentos e Material permanentes para a SEFAZ |         |           |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente               | 0001    | 10.000,00 |

II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 02 – MDE.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO   | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 12.122.1201.1.034     | Equipamentos e Materiais Permanentes para a SEDUC |         |           |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                | 0020    | 23.179,13 |

III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 02 – MDE.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO   | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 12.128.1201.1.035     | Capacitação e Treinamento de Servidores para a SEDUC. |         |           |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoal Civil                               | 0020    | 3.500,00  |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                    | 0020    | 3.500,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        | 0020    | 2.000,00  |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

IV. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|---|----------------|------------------|
| 12.128.1202.1.037         | Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Básica |                |                  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00     | Diárias – Pessoal Civil                                       | 0031           | 2.500,00         |
| 3.3.90.33.00.00.00.00     | Passagens e Despesas com Locomoção                            | 0031           | 5.000,00         |

V. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|--|----------------|------------------|
| 12.361.1202.1.043         | Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFS |                |                  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00     | Obras e Instalações                                | 0031           | 5.000,00         |

VI. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|--|----------------|------------------|
| 12.365.1202.1.040         | Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEIS |                |                  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00     | Obras e Instalações                                | 0031           | 5.000,00         |

VII. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|------------------------------------|----------------|------------------|
| 12.361.1202.2.041         | Manutenção do Ensino Fundamental   |                |                  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00     | Diárias – Pessoal Civil            | 0031           | 3.000,00         |
| 3.3.90.33.00.00.00.00     | Passagens e Despesas com Locomoção | 0031           | 2.000,00         |

VIII. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|------------------------------------|----------------|------------------|
| 12.365.1202.2.038         | Manutenção da Educação Infantil    |                |                  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00     | Diárias – Pessoal Civil            | 0031           | 3.000,00         |
| 3.3.90.33.00.00.00.00     | Passagens e Despesas com Locomoção | 0031           | 2.000,00         |

IX. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                 | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|----------------------------------|----------------|------------------|
| 12.361.1204.2.058         | Manutenção do Transporte Escolar |                |                  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00     | Material de Consumo              | 0031           | 50.000,00        |

X. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                 | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|--|----------------|------------------|
| 10.122.1001.1.072         | Capacitação e Treinamento dos Servidores da SESA |                |                  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00     | Diárias – Pessoa Civil                           | 0040           | 5.000,00         |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

|                       |  |      |          |
|-----------------------|--|------|----------|
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção             | 0040 | 2.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0040 | 1.661,94 |

XI. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|------------------------------------|----------------|------------------|
| 10.122.1002.2.088         | Tratamento Fora de Domicílio - TFD |                |                  |
| 3.3.90.33.00.00.00.00     | Passagens e Despesas com Locomoção | 0040           | 10.000,00        |

XII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|---|----------------|------------------|
| 10.301.1002.2.232         | Emenda Individual nº 04/2020 Manutenção do Programa – Oficinas Terapêuticas |                |                  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                | 0040           | 10.816,01        |

XIII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|--|----------------|------------------|
| 10.305.1003.2.233         | Emenda Individual nº 05/2020 – Manutenção das Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental |                |                  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                       | 0040           | 15.000,00        |

**Art. 3 °** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4 °** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5 °** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de maio de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 014/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2021”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

- I. O item I do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Fazenda, no projeto/atividade “Manutenção da Secretaria”, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 011/2021, anexa;
- II. Os itens II ao V do art. 1º, tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação, nos projetos/atividades “Manutenção da Secretaria de Educação”, “Manutenção do Ensino Fundamental” e “Manutenção da Educação Infantil”, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 092/2021, anexa;
- III. O Item VI do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Saúde, no projeto/atividade “Manutenção da Atenção Básica de Saúde”, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 125/2021, anexa;
- IV. O item VII do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Saúde, no projeto/atividade “Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota”, conforme solicitado na Comunicação Interna 132/2021, anexas;
- V. O item VIII do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Saúde, no projeto/atividade “Tratamento Fora de Domicílio – TFD”, conforme solicitado nas Comunicações Internas nº 133/2021 e 125/2021, anexas;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

VI. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Regime de Urgência**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABERMAHMUD**  
Prefeito Municipal